

Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 173/2022 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 16/09/2022, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

LOTE: 01

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Edificações, **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida no SCIA, Quadra 14, Conj. 11, Lote 05, Brasília/DF, CEP: 71.250155, inscrita no CNPJ sob nº 00.611.343/0001-92, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ AFONSO DELGADO ASSAD**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, domiciliado no Lago Sul/DF, conforme atos constitutivos Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [93913766](#) p. 3), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [149190265](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [149637227](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [149664892](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta dos **Processos SEI/GDF nºs [00112-00003035/2022-84](#) e [00112-00017180/2024-12](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo e supressão financeira do **Contrato D.E. nº 173/2022** (Doc. SEI/GDF nº [146303173](#)),

1.1. Acrescenta-se o valor de **R\$ 414.418,64 (quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos)**, correspondente à aproximadamente **8,90% (oito vírgula noventa por cento)** do valor atualizado do contrato;

1.2. Suprime-se o valor de **R\$ 354.358,43 (trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos)**, correspondente à aproximadamente **7,61% (sete vírgula sessenta e um por cento)** do valor atual do contrato;

1.3. Após o presente ajuste o valor do contrato constante do Oitavo Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº [133576275](#)) e acrescido do valor do Termo de Apostilamento nº 001 (Doc. SEI/GDF nº [149641123](#)), passa de **R\$ 4.657.552,50 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)** para **R\$ 4.717.612,71 (quatro milhões, setecentos e dezessete mil, seiscentos e doze reais e setenta e um centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO**

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá por conta do saldo da Nota de Empenho nº **2024NE00359**, à conta do Programa de Trabalho: **12.368.6221.3985.0001**, Natureza da Despesa: **44.90.51**, Fonte de Recurso: **100000000** (Doc. SEI/GDF nº [149663864](#)).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SPIES

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

LUIZ AFONSO DELGADO ASSAD



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ AFONSO DELGADO ASSAD, RG Nº. 595158 - SSP/MG, Usuário Externo**, em 02/09/2024, às 16:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 03/09/2024, às 10:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 03/09/2024, às 11:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **150030289** código CRC= **4191DC48**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00017180/2024-12

Doc. SEI/GDF 150030289

Criado por [84000735906](#), versão 8 por [84000749508](#) em 02/09/2024 16:33:13.